



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° 2, DE 2001\***

Institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Diploma Bertha Lutz, destinado a agraciar pessoas que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e das questões do gênero. ([Artigo com redação dada pela Resolução nº 1, de 2015](#))

Art. 2º O Diploma Bertha Lutz será conferido anualmente durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 8 de março, e agraciará 5 (cinco) pessoas de diferentes áreas de atuação, sendo no mínimo 4 (quatro) mulheres. ([Artigo com redação dada pela Resolução nº 1, de 2015](#))

Art. 3º A indicação de candidata ou de candidato ao Diploma Bertha Lutz, acompanhada de *curriculum vitae* e de justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. ([Artigo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2015](#))

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas e, se houver, do agraciado, será constituído o Conselho do Diploma Bertha Lutz, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal. ([“Caput” do artigo com redação dada pela Resolução nº 1, de 2015](#))

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. ([Parágrafo único transformado em § 1º com redação dada pela Resolução nº 8, de 2015](#))

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação das agraciadas e, se houver, do agraciado. ([Parágrafo acrescido pela Resolução nº 8, de 2015](#))

---

\* Republicado do DOU de 21/8/2015 para consolidar as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015, publicada no DOU de 1/7/2015.

Art. 5º Uma vez escolhidas as agraciadas e, se houver, o agraciado, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.  
*(Artigo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de março de 2001

Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal